



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 110/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base no superávit financeiro, no valor de **R\$ 51.343,64 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma em que especifica abaixo. **(TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 13/2025, QUE TEM POR FINALIDADE, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;  
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/





**PROJETO DE LEI Nº**  
De 26 de março de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base no superávit financeiro, no valor de **R\$ 51.343,64 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, com base no superávit financeiro, no valor de **R\$ 51.343,64 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4974 de 19 de dezembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4975 de 19 de dezembro de 2025.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional 12.007.0008.0243.0005.6005	Programática: 0243	Atividade: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01155 - BB 90741-3 - Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 48.287,73
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional 12.007.0008.0243.0005.6005	Programática: 0243	Atividade: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01155 - BB 90741-3 - Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 3.055,91
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 51.343,64</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

**Art. 3º** As informações exigidas pela Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 encontram-se inserida no anexo único desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 26 de março de 2026

João Douglas Fabrício  
**Prefeito Municipal**





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°**

**ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA**

*Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025*

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Valor total suplementado:** R\$ 51.343,64

**Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):** Vínculo 1155 - BB 90741-3 - Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

**Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):** 12.007.0008.0243.0005.6005 – Manter Proteção Social Básica Especial da Criança e do Adolescente

**Origem dos recursos (utilizados para a suplementação):** Vínculo 1155 - BB 90741-3 - Garantia de Direitos da Criança e Adolescente  
3.3.3.90.32 – Material para distribuição Gratuita – R\$ 3.055,91  
3.3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 48.287,73

**Finalidade da suplementação:** Execução da Deliberação nº 13/2025, que tem por finalidade o fortalecimento, em âmbito municipal, do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente, mediante apoio às ações, programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo respectivo órgão gestor estadual.

**Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos:** Não haverá impacto orçamentário ou financeiro, em razão da utilização de superávit financeiro.

Diante do exposto, verifica-se que a presente proposição visa tão somente adequar o orçamento municipal às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, viabilizando a correta aplicação de recursos oriundos de superávit financeiro, assegurando a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Deliberação nº 13/2025, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Campo Mourão, 26 de março de 2026



Assinado eletronicamente por:

**JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**

26/03/2026 10:21:14

Assinatura digital avançada.

**João Douglas Fabrício**  
**Prefeito Municipal**

